

## CONCURSO DE MISSES JUNINAS JUVENIL/ADULTA E INFANTO/JUVENIL 2017

### REGULAMENTO GERAL

#### CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

**Art. 1º** - Os Concursos de **MISS CAIPIRA, MISS SIMPATIA e MISS MORENA CHEIROSA**, reger-se-ão pelas normas contidas neste Regulamento.

**Art. 2º** - Compete a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, a Coordenação Geral do Concurso.

**Parágrafo único** - Os Concursos de **MISS JUVENIL/ADULTA e INFANTO/JUVENIL: CAIPIRA, SIMPATIA e MORENA CHEIROSA** serão realizados em **ÚNICA FASE**.

#### CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - As inscrições para os Concursos de **MISS JUVENIL/ADULTA e INFANTO/JUVENIL: CAIPIRA, SIMPATIA e MORENA CHEIROSA** serão realizadas, no horário das **9h às 14h**, na sede da FUMBEL, sito à Av. Governador José Malcher, 295- Nazaré. Nas respectivas datas:

- I- **MISSES JUVENIL/ADULTA** em todas suas categorias: no período de **15 de maio a 09 de junho de 2017**.
- II- **MISSES INFANTO/JUVENIL** em todas suas categorias: no período de **15 de maio a 09 de junho de 2017**.

**Art. 4º** - No ato da inscrição além do preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição as candidatas, em **quaisquer das categorias**, deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Para as candidatas **maiores de 18 anos**: RG, CPF e comprovante de residência.

II – Se candidatas **menores de 18 anos**: RG, CPF, comprovante de residência, autorização dos pais ou responsáveis. Com a documentação devidamente apreciada e carimbada pelo COMDAC, condição esta essencial para efetivar a inscrição da candidata.

**Art. 5º** - Estarão aptas a participar dos Concursos de **MISS CAIPIRA, MISS SIMPATIA E MORENA CHEIROSA** as candidatas que, além de regularmente inscritas, representem **Quadrilhas Juninas INFANTO/JUVENIL e JUVENIL/ADULTA**, devidamente inscritas no Concurso de **Quadrilhas Juninas 2017**.

§1º - Na Categoria **INFANTO/JUVENIL** somente serão admitidas candidatas com idade de **07 a 14 anos**.

§2º - Na Categoria **JUVENIL/ADULTA** somente serão admitidas candidatas com idade a partir de **13 anos**.

### **CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 6º** - A candidata, regularmente inscrita, realizará seu desfile antes da apresentação da Quadrilha Junina que representa.

I - Cada candidata fará sua apresentação no tempo máximo de **02 (dois) minutos**, obedecida, obrigatoriamente, a seguinte ordem de apresentação: **Miss Caipira, Miss Simpatia e Miss Morena Cheirosa**.

II- Um representante credenciado da quadrilha junina, **antes** da armação do grupo, deverá levar o CD ou Pen drive das músicas das candidatas para teste na cabine de som.

### **CAPÍTULO IV- DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 7º** - É expressamente proibido às candidatas participantes do Concurso de MISS CAIPIRA, MISS SIMPATIA e MISS MORENA CHEIROSA, em quaisquer destas categorias, seja nas versões **“JUVENIL/ADULTA”** ou **“INFANTO/JUVENIL”**:

I - Participarem em mais de uma categoria ou versões etárias;

II - Estarem ausentes após a 3ª (terceira) chamada;

III - Pertencerem ao sexo masculino;

IV - Apresentar-se com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: lambadas, calipsos, rumbas, merengue, sambas, frevos, axé music, marchas, melodys, brega, tecno-brega, tecno-melody, pontos afro-religiosos, dentre outros.

**Parágrafo único**- Para a apresentação **de qualquer uma das categorias das misses** juninas são considerados ritmos musicais condizentes com o período junino, como por exemplo: forró, xote, baião, xaxado, maxixe, galope, carimbó, siriá, lundu, toada de boi, retumbão, batuque, chula. As estilizações de arranjos serão permitidas desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical.

V - Apresentarem-se descalças.

VI - Desacatarem com gestos e/ou palavras de baixo calão e injuriar servidor da FUMBEL e/ou outros servidores municipais no exercício de sua função, jurados e os membros da Coordenação Geral do Concurso.

**Parágrafo único** - O descumprimento deste artigo acarretará automaticamente a **desclassificação** da candidata.

### **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO**

**Art. 8º**– A escolha da Comissão Julgadora será realizada pela FUMBEL e terá o número de 04 (quatro) julgadores, sendo 01 (um) para cada quesito.

**Art. 9º**- São quesitos de julgamento, dispostos na ordem:

- I. Conjunto
- II. Coreografia
- III. Traje
- IV. Beleza estética

**Art. 10** – Cada julgador atribuirá nota de **07( sete) a 10 (dez)**, sendo-lhe permitido o uso da fração decimal, atribuídos aos critérios relevantes de cada quesito, como segue:

- a) **Conjunto**: Coreografia, traje, beleza estética e empatia.
- b) **Coreografia**: Evolução, criatividade coreográfica, uso do espaço e tempo (sincronismo).
- c) **Traje**: Modelo, funcionalidade, acessórios e acabamento.
- d) **Beleza estética**: Maquiagem, acessórios, graciosidade, harmonia do conjunto.

Não haverá justificativa por escrito.

**Art. 11**- As candidatas serão classificadas na ordem de **1º, 2º e 3º lugares**, conforme o resultado cumulativo da pontuação obtida dos critérios de todos os quesitos de julgamento.

**Art.12** - Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente, às notas atribuídas aos quesitos de julgamento, na ordem prevista no **Art. 9º** deste Regulamento.

**Art. 13**- A avaliação das músicas das misses juninas **JUVENIL/ADULTA** e **INFANTO/JUVENIL** em todas suas categorias será feita por profissional da área.

**Parágrafo Único** – Em permanecendo os empates o resultado final será obtido mediante sorteio.

**Art.14**- No caso do julgador deixar de fazer lançamento de nota de 01 (uma) concorrente, todas as notas atribuídas por este julgador, às demais concorrentes serão desconsideradas.

**Art. 15** - A decisão do júri é **IRRECORRÍVEL**.

## **CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 16** - As misses classificadas em 1º, 2º e 3º lugares de todas as categorias de **MISS INFANTO/JUVENIL** e **JUVENIL/ADULTA** terão direito à faixa e premiação em espécie a ser definida pela FUMBEL.

**Art. 17** - Para efeito do recebimento da premiação em espécie, as **misses JUVENIL/ADULTA** classificadas em todas as colocações e categorias deverão apresentar, no prazo, de **até 07 dias úteis**, a contar da data do resultado dos concursos, além dos documentos entregues no ato da inscrição, as cópias dos demais documentos:

- I- PIS, PASEP, ou NIT, dados bancários de conta corrente ou conta poupança.
- II- No caso da candidata vencedora, não possuir a documentação completa, deverá, ser determinado um responsável financeiro, para que o pagamento possa ser efetuado.

**Art. 18**—Para efeito do recebimento da premiação em espécie, os responsáveis pelas **misses INFANTO/JUVENIL**, classificadas em todas as colocações e categorias deverão apresentar, no prazo, de **até 07 dias úteis**, a contar da data do resultado, além dos documentos entregues no ato da inscrição, as cópias dos demais documentos:

- I- PIS, PASEP, ou NIT, dados bancários de conta corrente ou conta poupança e a cópia do RG da candidata.
- II- No caso do responsável da candidata vencedora, não possuir a documentação completa, deverá, ser determinado um responsável financeiro, para que o pagamento possa ser efetuado.

### **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** - A Comissão de Apuração será composta pela Coordenação Geral do Concurso e de 02 (dois) representantes das concorrentes em cada Categoria.

**Art. 20** - As notas atribuídas, segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das missas concorrentes por até **02 ( dois) meses, a contar do 10º (décimo) dia após o resultado**.

**Art. 21** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

**Art. 22** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 23**- Revogam-se as disposições em contrário.

Belém(Pa), 05 de maio de 2017.

**EVANILDE GOMES FRANCO**  
Presidente da Fumbel